

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO**Processo nº. 022/2026 – Pregão Eletrônico nº. 013/2026 - SRP nº 009/2026****Objeto: Registro de Preços para Eventual “Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares”**

Às 10h30min do dia 02 de Junho de 2026, reuniu-se a Comissão de Licitação da FUSAM, composta por **Gislaine Correa de Souza**, Agente de Contratação/Pregoeira, **Julio Cesar da Silva**, **Elisabete Ap. Bueno** e **Kelly Loren Dutra**, Equipe de apoio e a Diretoria Assistencial como Equipe Técnica para julgamento da Impugnação interposta pela Empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., referentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 022/2026, para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, nos termos a seguir expostos:

I - DOS FATOS

Trata-se de impugnações apresentadas pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares. A primeira impugnação questiona o prazo de entrega previsto no edital, fixado em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, sob a alegação de que referido prazo seria inexecutável diante das características dos equipamentos e mobiliários hospitalares licitados, considerando a necessidade de fabricação sob demanda, transporte e logística de entrega.

A segunda impugnação refere-se às especificações técnicas constantes do item 02 – Cama Hospitalar Elétrica, sustentando a existência de características que poderiam restringir a competitividade do certame, por estarem associadas a fabricante ou fornecedor específico, limitando a participação de potenciais interessados aptos ao fornecimento de produtos equivalentes.

II - DO PEDIDO

A empresa impugnante requereu a revisão do edital para adequação das especificações técnicas do item 02, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores de produtos equivalentes, bem como a alteração do prazo de entrega.

inicialmente previsto, sugerindo sua ampliação para prazo compatível com a realidade do mercado fornecedor.

III - DA ANÁLISE

Recebidas as impugnações, os autos foram encaminhados à área técnica requisitante para manifestação quanto aos apontamentos apresentados.

Em resposta, a Diretoria Assistencial manifestou-se favoravelmente ao acolhimento dos questionamentos formulados pela impugnante, reconhecendo a necessidade de revisão das especificações técnicas do item 02 - Cama Hospitalar Elétrica, a fim de evitar restrições indevidas à competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa.

No que se refere ao prazo de entrega previsto no edital, a área técnica também reconheceu a necessidade de adequação, considerando as particularidades dos equipamentos hospitalares licitados, a fabricação sob demanda e os prazos inerentes à logística de fornecimento, entendendo pertinente a revisão do prazo inicialmente estabelecido.

Em razão da manifestação técnica, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica da FUSAM para análise da regularidade do procedimento e emissão de parecer jurídico. Após análise, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao acolhimento das impugnações, entendendo que as alterações propostas pela área técnica mostram-se compatíveis com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, recomendando a retificação do instrumento convocatório e a adoção das providências necessárias para regular prosseguimento do certame.

IV - DA RESPOSTA

Considerando a manifestação técnica da Diretoria Assistencial e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da FUSAM;

Considerando a necessidade de adequação das especificações técnicas do item 02 - Cama Hospitalar Elétrica e da revisão do prazo de entrega previsto no edital;

Considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Licitação da FUSAM, com

fundamento na decisão da Autoridade Competente, **JULGA PROCEDENTES AS IMPUGNAÇÕES** apresentadas pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda.

Diante disso, delibera-se pela retificação do edital e Termo de Referência, com adequação das especificações técnicas do item impugnado e revisão do prazo de entrega inicialmente estabelecido, bem como pela posterior republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a informar, publique-se a presente resposta no endereço eletrônico oficial da FUSAM, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 022/2026.

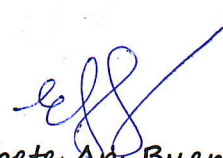


Gislaine Correa de Souza
Agente de Contratação

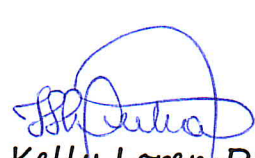
Equipe de Apoio:



Júlio César da Silva
Equipe de Apoio



Elisabete Ap. Bueno
Equipe de Apoio



Kelly Loren Dutra
Equipe de Apoio

Autoridade Competente:



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM